



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Ana Cristina Almeida de Souza, inscrição n. 289 465.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos documento no qual a candidata nomeia seu procurador; cópia autenticada de carteira da Ordem dos Advogados do Brasil; certidão da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais - na qual consta inscrição definitiva desde 30.07.1999; certidões expedidas pelas Secretarias da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis da Comarca de Montes Claros/MG, pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Montes Claros/MG, pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Montes Claros, pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública, Registros Públicos, Falências e Concordatas da Comarca de Montes Claros/MG, pelo Juizado Especial Cível da Comarca de Montes Claros/MG, pelas Secretarias das 1ª e 2ª Varas de Família e Sucessões da Comarca de Montes Claros/MG, pela Secretaria do Juizado Especial da Comarca de Januária/MG, pela Segunda Vara da Comarca de Januária/MG e pela Secretaria da Primeira Vara da Comarca de Januária/MG informando os feitos nos quais a candidata atuou como advogada; cópia autenticada de

N



L Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

publicação do Diário do Judiciário do dia 21.12.2002 na qual constam resultado preliminar e convocação para entrega de títulos dos candidatos classificados no Concurso para provimento de cargos dos servidores do Ministério Público de Minas Gerais; cópia autenticada de publicação do Diário Oficial da União do dia 30/05/2007, constando homologação e listagem geral dos candidatos habilitados no V Concurso Público do Ministério Público da União; cópia autenticada de publicação do Diário Oficial da União do dia 27/06/2006 na qual constam resultado final da avaliação de títulos e resultado final do Concurso Público da Caixa Econômica Federal; listagem referente à Classificação Geral do Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia*" (...). A forma de comprovação se dará mediante "*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*"(...)

Assim sendo, foram atribuídos oito pontos de títulos à candidata, já que essa comprovou ter exercido oito anos de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado, através das certidões expedidas pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, que a candidata atuou em feitos nos anos de 1999 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB, em 30/07/1999, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: "*1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses*", conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Aos concursos públicos para os cargos de Técnico do Ministério Público e Analista Processual do Ministério Público não há como atribuir pontos de títulos, já que as publicações oficiais apresentadas pela requerente não estão



L Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

completas, ou seja, em ordem seqüencial de páginas, o que dificulta a confirmação da aprovação nos referidos certames. Ademais, não há menção se os cargos são privativos de bacharel em Direito.

Não foi valorada pontuação referente ao concurso público de Advogado Junior da Caixa Econômica Federal, já que os documentos apresentados pela requerente fazem menção ao resultado final do certame, o que não significa que a candidata foi aprovada em todas as etapas do processo seletivo.

Em relação ao concurso de Atendente Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia também não é possível atribuir pontos, pois nos documentos apresentados não é mencionada a data de homologação do certame, bem como não consta se o cargo é privativo de bacharel em Direito, o que torna impossível a valoração.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 8 (OITO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.


Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora